



# Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

## L. E. I. Nº 963/85

**SÍNTESE:** Dispõe sobre a abertura do Crê-  
dito Suplementar e dá outras /  
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autori-  
zado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 494.792.204( qua-  
trecentos e noventa e quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil, du-  
zentos e quatro cruzeiros), destinado a reforçar as Dotações Orçamentárias  
discriminadas a seguir:

1.1	- CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	
	- 3111.00- Pessoal Civil.....	Cr\$ 37.129.947
	-3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	11.015.537
	- 3253.00- Salário Família .....	366.720
2.2.1	- GABINETE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
	- 3111.00- Pessoal Civil.....	3.100.000
2.2.2	- SETOR PESSOAL	
	- 3111.00- Pessoal Civil.....	600.000
2.2.3	- SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
	- 3111.00- Pessoal Civil.....	300.000
2.2.4	- SETOR DOS SERVIÇOS GERAIS	
	- 3111.00- Pessoal Civil.....	1.100.000
2.3.2	- SETOR DE RENDAS	
	- 3111.00- Pessoal Civil.....	6.000.000
2.3.3	- SETOR DE TESOUREARIA	
	- 3111.00- Pessoal Civil.....	200.000
	- 3120.00- Material de Consumo.....	3.000.000
	- 3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	6.000.000
2.3.4	- SETOR DE CONTABILIDADE	
	- 3111.00- Pessoal Civil.....	3.300.000



# Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

2.4.2-	SETOR DE ENSINO- 1º GRAU	
-	3111.00- Pessoal Civil.....	Cr\$ 143.300.000
-	3120.00- Material de Consumo.....	1.000.000
-	3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	3.800.000
2.4.2-	SETOR DE ENSINO- 2º GRAU	
-	3111.00- Pessoal Civil.....	13.000.000
2.4.3-	SETOR DE CULTURA E DESPORTOS	
-	3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	4.000.000
2.5.2-	SETOR MÉDICO E ODONTOLÓGICO MUNICIPAL	
-	3111.00- Pessoal Civil.....	53.600.000
-	3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	13.200.000
2.5.3-	SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL	
-	3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000
-	3251.00- Inativos.....	4.000.000
2.6.2-	SETOR DE URBANISMO	
-	3111.00- Pessoal Civil.....	100.000.000
-	3120.00- Material de Consumo.....	7.000.000
-	3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	16.780.000
2.6.3-	SETOR DE CEMAS	
-	3111.00- Pessoal Civil.....	18.000.000
-	3120.00- Material de Consumo.....	5.000.000
-	4110.00- Obras e Instalações.....	30.000.000
2.6.4-	SETOR RODOVIÁRIO	
-	3111.00- Pessoal Civil.....	<u>5.000.000</u>


TOTAL .... 494.792.204

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo primeiro desta Lei, são os provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado até a presente data.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 1985

  
Dr. José Frederico Pereira de Lima- Prefeito